



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 031/87

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alugar imóvel ou despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alugar uma casa, mediante contrato, para residência do Comandante da 4ª Cia. de Polícia Militar do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo,

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta de dotações próprias. Podendo o Chefe do executivo Municipal suplementá-la por Decreto se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (03) tres dias do mes de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete. (1987).


Waltes Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Rosângela Cosme
Secretaria Municipal
de Gabinete.